



UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA  
COORDENACAO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIA DE CALCULO

MUNICIPIO: CRISOPOLIA

DATA: 22/04/2022

AREA CONSTRUIDA: 480,00 m²

| CODIGO | ESPECIFICACAO DOS SERVIÇOS | UNID. | TOTAL | MEMORIA DE CALCULO |
|--------|----------------------------|-------|-------|--------------------|
|--------|----------------------------|-------|-------|--------------------|

|      |   |     |        |              |
|------|---|-----|--------|--------------|
| 1101 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO   | M2  | 4,50   |              |
| 1102 | Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo moagem e queima   | M2  | 450,00 |              |
| 1103 | INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA   | UND | 1,00   |              |
| 1104 | Instalação provisória de energia elétrica, entre, traço, em poste galvanizado, inclusive fechamento do medidor                | un  | 1,00   |              |
| 1105 | EXECUCAO DE ESCRITORIO EM CANTEREO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAO INCLUI USO MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS AF 02/2016 | M2  | 10,00  |              |
| 1106 | Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2 inclusive escudo de galvao de madeira                                 | M2  | 450,00 | AREA DA OBRA |

|       |  |    |        |                                |
|-------|--|----|--------|--------------------------------|
| 1201  | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF 11/2019   | M2 | 308,08 | 308,08                         |
| 1202  | ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 02/2021   | M3 | 46,50  | 46,50                          |
| 1203  | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA AF 04/2016   | M3 | 31,95  | 31,95                          |
| 1204  | Forma plana para fundações, em compensado serrado 12mm, 07 usos  | M2 | 87,90  | 87,90                          |
| 1205  | ARMACAO DE BLOCO VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 06/2012   | KG | 247,62 | 247,62                         |
| 1206  | ARMACAO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 06/2017  | KG | 378,60 | 378,60                         |
| 1207  | ARMACAO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 06/2017   | KG | 535,04 | 535,04                         |
| 1208  | CONCRETO MAIOR PARA LASTRO, TRAÇO 1,45:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF 05/2021  | M3 | 1,26   | 1,26                           |
| 1209  | CONCRETO FOC = 25MPa, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021                             | M3 | 13,28  | 13,28                          |
| 12010 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2016  | M3 | 14,54  | 14,54                          |
| 1301  | Forma plana para pilares, em compensado serrado de 18mm, 12 usos, inclusive escoramento  | M2 | 66,77  | 66,77                          |
| 1302  | ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2016  | KG | 282,35 | 282,35                         |
| 1303  | FABRICACAO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF 09/2020   | M2 | 155,79 | 155,79                         |
| 1304  | ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2016  | KG | 205,41 | 205,41                         |
| 1305  | ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2016 | KG | 913,32 | 913,32                         |
| 1306  | CONCRETO FOC = 25MPa, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021                             | M3 | 18,43  | 18,43                          |
| 1307  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2016  | M3 | 18,43  | 18,43                          |
| 1311  | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 03/2016   | M  | 42,42  | 1,5*1,7*1,4)+(1,2*1,4)*0,8*1,4 |
| 1312  | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF 03/2016   | M  | 4,48   | 1,6*1,4                        |

CONTRATO DE COMPROMISSO QUANTIDADE ACRESCIDO PARA APROX

Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
DAUD 0106754510

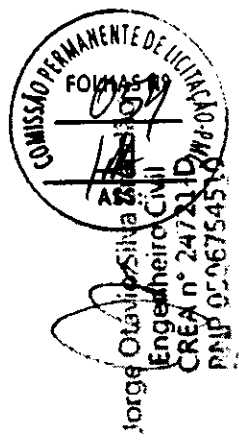




Jorge Otavio Silva Brandão  
 Engenheiro Civil  
 CREA nº 24721-D  
 DAUD 07/07/2019

| Item    | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário                                  | Valor Total | Observações   |
|---------|--|---------|------------|---|-------------|---|
| 1.3.1.3 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF. 09/2016  | M       | 42,42      | (1,5*17*1,4)+(1,2*2*1,4)+(0,8*3*1,4)            |             | COMATÓRIO (COMPRIMENTO*QUANTIDADE)/ACRESCIMO PARA APOIO |
| 1.3.1.4 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO AF. 09/2016  | M       | 4,48       | 1,6*2*1,4                                       |             | COMPRIMENTO*QUANTIDADE/ACRESCIMO PARA APOIO             |
| 1.3.1.5 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF. 09/2016   | M       | 17,08      | (1,2*1*1,4)+(0,8*12*1,4)+(0,7*2*1,4)            |             | COMATÓRIO (COMPRIMENTO*QUANTIDADE/ACRESCIMO PARA APOIO  |
| 1.3.1.6 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF. 09/2016   | M       | 2,52       | 1,8*1*1,4                                       |             | COMPRIMENTO*QUANTIDADE/ACRESCIMO PARA APOIO             |
| 1.3.2.1 | LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VÃO ATÉ 5,00M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)  | M2      | 280,40     | 280,40  |             | CONFORME PROJETO ESTRUTURAL                             |
| 1.3.3.1 | Ruído de impacto limitado, f=30cm, l=1m-5cm  | m       | 53,81      | 12,87*11,15+9,48+3,28+11,97+15,11               |             | SOMATORIA DOS COMPRIMENTOS REPRESENTES                  |
| 1.4.1.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014                                  | M2      | 357,23     | 415,69-58,86                                    |             | ÁREA DE ALVENARIAS/VÃOS                                 |
| 1.4.2.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014                                   | M2      | 92,83      | 23,89+19,33+11,5+6,12+18,07+6,89+3,67+2,13+1,13 |             | SOMATORIA DAS ÁREAS                                     |
| 1.5.1.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019  | UN      | 12,00      | 12,00   |             | CONFORME PROJETO ARQUITETONICO                          |
| 1.5.1.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019 | UN      | 2,00       | 2,00  |             | CONFORME PROJETO ARQUITETONICO                          |
| 1.5.2.1 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e incl. alçabo, acabamento Dusseco  | m2      | 2,52       | 2,52  |             | CONFORME PROJETO ARQUITETONICO                          |
| 1.5.3.1 | Portão em ferro, pedrão encaixar, com montantes em perfil "U" de chapa ude 100 x 40 x 3 mm (duplo), barras chata verticais de 2" x 3/16" e barras chata de 2" x 3/16" (duplo) incl. dobradiças   | m2      | 3,10       | 1,8*1,72  |             | COMPRIMENTO*ALTURA                                      |
| 1.5.3.2 | Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e c. humbadores em chapa de ferro e=5mm  | m2      | 0,84       | 1,2*0,7   |             | COMPRIMENTO*ALTURA                                      |
| 1.5.3.3 | Acabado em chapa de aço e = 3/16"  | m2      | 0,49       | 0,7*0,7   |             | COMPRIMENTO*ALTURA                                      |
| 1.5.4.1 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | M2      | 32,76      | (1,5*1,2*17*11,2*0,9*2)                         |             | COMATÓRIO (COMPRIMENTO*ALTURA*QUANTIDADE                |
| 1.5.4.2 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019  | M2      | 0,96       | (0,8*0,4)+(1,6*0,4)                             |             | COMPRIMENTO*ALTURA                                      |
| 1.6.0.1 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 12/2019                   | M2      | 281,60     | 256+14,9+10,7                                   |             | SOMATORIA DAS ÁREAS                                     |
| 1.6.0.2 | RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO AF. 07/2019   | M2      | 281,60     | 256+14,9+10,7                                   |             | SOMATORIA DAS ÁREAS                                     |
| 1.6.0.3 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO, AF. 07/2019   | M       | 22,58      | 22,58   |             | COMPRIMENTO LINEAR DA CUMEEIRA                          |





|           |   |    |         |         |                           |
|-----------|---|----|---------|---------|---------------------------|
| 1.12.0.2  | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015 | M2 | 280,90  | 280,90  | AREA DE PINTURA DA LAJE   |
| 1.12.0.3  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOIS AF. 05/2017   | m2 | 280,90  | 280,90  | AREA DE PINTURA DA LAJE   |
| 1.12.0.4  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF. 06/2014  | M2 | 280,90  | 280,90  | AREA DE PINTURA DA LAJE   |
| 1.13.1.1  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UN | 94,00   | 94,00   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.2  | Quadro de medição básica (de 6 a 10 lvas) com caixa em non  | UN | 1,00    | 1,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.3  | CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METALICA, INSTALADA EM LAJE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | UN | 43,00   | 43,00   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.4  | Luminária fluorescente plafonier 2 x 20 w (tecnologia nã flp-64101022 ou similar), completa   | UN | 5,00    | 5,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.5  | Luminária fluorescente plafonier 2 x 40 w (tecnologia nã flp-64101022 ou similar), completa . Rev. 01   | UN | 38,00   | 38,00   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.6  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                             | M  | 21,03   | 21,03   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.7  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015                                | M  | 251,43  | 251,43  | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.8  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015                        | M  | 24,60   | 24,60   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.9  | Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores com bornimento, padrão DIN, exclusive distribuidores  | UN | 1,00    | 1,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.10 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | UN | 45,00   | 45,00   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.11 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | UN | 9,00    | 9,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.12 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015  | UN | 7,00    | 7,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.13 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | UN | 8,00    | 8,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.14 | Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor de pólar 30 a, embutido a  | UN | 8,00    | 8,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.15 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015  | UN | 10,00   | 10,00   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.16 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | UN | 2,00    | 2,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.17 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | UN | 4,00    | 4,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.18 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | UN | 1,00    | 1,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.19 | Caixa de passagem em alumínio de tipos maciços esp. = 0,12m, dim int. = 0,40 x 0,40 x 0,30m, com brisa e grelha em ferro fundido  | UN | 1,00    | 1,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.20 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015  | M  | 1049,49 | 1049,49 | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.21 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015  | M  | 15,06   | 15,06   | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.22 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM² ANTI-CHAMA 0 8/11,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015   | M  | 123,00  | 123,00  | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.23 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020   | UN | 3,00    | 3,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.24 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020   | UN | 9,00    | 9,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.25 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020   | UN | 3,00    | 3,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.26 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020   | UN | 1,00    | 1,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |
| 1.13.1.27 | Disjuntor termomagnético tipo 80 A, padrão DIN (Europau - linha branco), curva C, SKA   | UN | 1,00    | 1,00    | CONFORME PROJETO ELETRICO |

|           |  |    |       |       |                               |
|-----------|--|----|-------|-------|-------------------------------|
| 1.14.0.1  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015   | M  | 39,93 | 39,93 | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
| 1.14.0.2  | CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2019   | M  | 39,93 | 39,93 | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
| 1.14.0.3  | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO AF 12/2020  | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
| 1.14.0.4  | Tampão ferro fundido articulado TDA-600mm, 300kg/cm², p/poço de vistas e cbi xas (fornecimento)  | un | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
| 1.14.0.5  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2019  | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
| 1.14.0.6  | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2019   | UN | 11,00 | 11,00 | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
| 1.14.0.7  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015   | UN | 11,00 | 11,00 | CONFORME PROJETO DE TELEFONIA |
|           |  |    |       |       |                               |
| 1.15.1.1  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014  | M  | 49,00 | 49,00 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.2  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | M  | 79,00 | 79,00 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.3  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | M  | 15,30 | 15,30 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.4  | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016          | UN | 4,00  | 4,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.5  | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016 | UN | 4,00  | 4,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.6  | Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm  | un | 4,00  | 4,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.7  | Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm  | un | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.8  | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.9  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014  | UN | 7,00  | 7,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.10 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | UN | 5,00  | 5,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.11 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014  | UN | 3,00  | 3,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.12 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | UN | 18,00 | 18,00 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.13 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014  | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.14 | Joelho 90° de pvc rígido roscável com bucha de latão diâm = 1/2"   | un | 8,00  | 8,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.15 | Joelho 90° de pvc rígido roscável com bucha de latão diâm = 3/4"   | un | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.16 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | UN | 4,00  | 4,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.17 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | UN | 7,00  | 7,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.18 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014   | UN | 4,00  | 4,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.19 | TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014  | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.20 | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014  | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.21 | Registro tipo esfera em PVC oborboleta, d = 3/4"   | un | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.22 | Registro tipo esfera em PVC oborboleta, d = 1"   | un | 6,00  | 6,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.23 | Registro de pressão 1/2" c/canopia cromada, linha Targa C40 - ref 1416, Deca ou similar  | un | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.24 | Registro gaveta bruto, d = 15 mm (1/2") - ref 1502-B, Pn16, Deca ou similar  | un | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |
| 1.15.1.25 | Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref 1502-B, Pn16, Deca ou similar  | un | 3,00  | 3,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO   |

Jorge Otávio Silva Draelão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24/2L-81  
DNP 0506754510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - P.M.C.

|            |  |    |       |       |                                    |
|------------|--|----|-------|-------|------------------------------------|
| 1.15.1.26. | Torneira de boca p/capa d'água d = 1" (deca ou similar)  | un | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.1.27  | HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M <sup>3</sup> /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016   | UN | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.1.28. | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2021   | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.1.  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016            | M  | 8,22  | 8,22  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.2   | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014                                     | M  | 31,74 | 31,74 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.3   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2016            | M  | 30,81 | 30,81 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.4   | CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF 12/2014   | UN | 8,00  | 8,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.5   | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014           | UN | 7,00  | 7,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.6   | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF 12/2014                | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.7.  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014                    | UN | 5,00  | 5,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.8.  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014           | UN | 7,00  | 7,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.9   | Joelho 90° pvc rígido, série R, d = 40mm, para esgoto secundário   | un | 15,00 | 15,00 | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.10. | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014               | UN | 6,00  | 6,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.11. | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50m  | un | 3,00  | 3,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.12. | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014          | UN | 6,00  | 6,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.13. | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014                   | UN | 5,00  | 5,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.14. | Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm   | un | 8,00  | 8,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.15. | Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50m  | un | 3,00  | 3,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.16. | Capa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m  | un | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.17. | Capa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m   | un | 5,00  | 5,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.18. | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014                                 | UN | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.19. | Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm   | un | 5,00  | 5,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.20. | Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm   | un | 2,00  | 2,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.21. | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL 1457,4 L (PARA 165 CONTRIBUINTES) AF 12/2020             | UN | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.22. | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES) AF 12/2020            | UN | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.15.2.23. | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO 31,4 M <sup>2</sup> (PARA 12 CONTRIBUINTES) AF 12/2020 | UN | 1,00  | 1,00  | CONFORME PROJETO HIDRAULICO        |
| 1.16.0.1   | Ralo hemisférico em P.P. tipo abacaxi Ø 100mm  | un | 12,00 | 12,00 | CONFORME PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS |
| 1.16.0.2   | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF 12/2014  | M  | 89,00 | 89,00 | CONFORME PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS |



Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
CPF 0200754710





## **AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

### **DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, analisada a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8666/1993, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários a abertura de processo licitatório com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) **Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- b) **Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 09 de dezembro de 2022.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
**Prefeito Municipal**

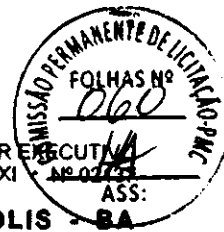


**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010/2022**



**DECRETO DE DESIGNAÇÃO  
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA  
DEZEMBRO - 2022**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição para o ano de 2021:

Presidente: Heber de Almeida Antunes;  
Membro: Maria Cláudia Moreira dos Santos;  
Membro: Valdemir Faustino dos Santos; e  
Membro Suplente: Simônica Dantas de Carvalho Souza.

Art. 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de outubro de 2021.

  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP. 48 480-000 - Crisópolis/Ba.  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12  
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12



**AUTUAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social - CRAS, no Município de Crisópolis - BA.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses

**REGIME LEGAL:** Lei Federal nº 8666/1993 - Art 22, Parágrafo 2º

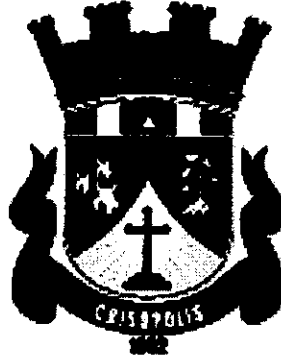
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**AUTUAÇÃO:** Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022, autuei o processo contendo o requerimento, projeto básico, e demais documentos, solicitando e autorizando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social - CRAS, no Município de Crisópolis - BA. Eu, Heber de Almeida Antunes - Presidente da C.P.L. que subscrevi.

**Heber de Almeida Antunes**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



## **MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA**





#### XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. O presente edital poderá ser solicitado por correio eletrônico (e-mail) - [licitacoescrisopolis@gmail.com](mailto:licitacoescrisopolis@gmail.com).

#### XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas interessadas e que atenderem na data da abertura da licitação a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Crisópolis.

15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de CRISÓPOLIS, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

15.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.5. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

#### XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. A Credencial deverá ser apresentada, em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do ANEXO III, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devendo ser assinada por representante legal da empresa que detenha poderes expressos de procuração. Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá esta apresentar cópia do ato societário de sua investidura.

16.2. Após credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao presidente da comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação** em epigrafe nos seguintes termos: O responsável legal da empresa....., O Sr....., portador do documento de identidade nº ....., expedido por .....inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_/2022 sob pena de inabilitação.



## **XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL - CRC**

17.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município não será exigido, tendo em vista que não houve abertura de cadastramento no presente exercício.

## **XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

18.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão (neste caso em até 24 horas antes da abertura dos envelopes), em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – A NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**  
**ENDEREÇO: Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba**  
**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**TOMADA DE PREÇO DE Nº \_\_\_/2022**

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

18.3. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)



**18.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, nas seguintes modalidades: dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, de 1% do valor orçado, que será liberada nos termos do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93. Caso a licitante opte por participar de todos os lotes, a garantia deverá considerar a soma total.

c) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme Inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados por pelo menos um sócio da proponente e por seu contador.

c.1) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis, termo de abertura, termo de encerramento e as notas explicativas às demonstrações contábeis/financeiras deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Os balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e que conste a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, mencionando expressamente o número de fls. do Livro Diário em que o balanço se acha regularmente transcrito.

d.1) Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “notas explicativas” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26, Nº. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4º. do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76, devidamente assinadas pelo Sócio Administrador da empresa e Contador responsável.

d.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço se ache transcrito para efeito de verificação.

e) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o seguinte, referente ao último exercício e calculados na seguinte forma:

e.1) A empresa licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um (>ou = 1,00), e Grau de endividamento (GE) menor ou igual que um (< ou = 1,00), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

e.2) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitações. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 02 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$





$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Os índices de que tratam os itens antecedentes serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP.

**18.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

a.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

a.1.1) Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior em Engenharia Civil registrado no CREA da Empresa Licitante, como responsável técnico na execução da obra ou serviço;

a.2.1) Comprovação de que o(s) profissional(s) indicados para atendimento ao disposto na alínea "c" pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), bem como contrato de prestação de serviços; ou do contrato social, no caso de sócios, devidamente registrada em data anterior à data de publicação deste Edital.

a.3) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Presidente da CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a.4) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

b.1) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes com o objeto licitado.



b.2) Apresentar:

b.2.1) Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, contendo entre outros, 001(um) Engenheiro Civil, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração individual de anuência de participação do profissional responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e art de cargo e função.

c) Declaração de que conheceu o local da execução da obra, conforme modelo deste Edital anexo IV.

d) As licitantes deverão apresentar, ainda, DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

d.1) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS.

d.2) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS durante a execução dos serviços;

d.3) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

d.4) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do ANEXO V.

d.5) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do ANEXO VI integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

## **XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES**

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no ITEM IX do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

q19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

## **XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos Itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ENDEREÇO: Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"**

**TOMADA DE PREÇO DE Nº \_\_\_/2022**

20.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

20.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

20.5. A proposta de preço contida no Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços:



- a.1) Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo;
- a.2) A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório são SINAP/ORSE, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Crisópolis;
- a.3) Deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Planilha Orçamentária. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha do Cronograma Físico Financeiro;
- d) Planilha de Composição de BDI;
- d.1) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI(TCU)} = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

Onde:

- A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;  
C = Taxa das despesas financeiras;  
B = Taxa de Lucro;  
D = Taxa da incidência dos impostos;  
CD = Custo Direto.

d.2) Planilha de Composições de Preços Unitários.

d.2.1) A licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários propostos que deverão conter: os custos, diretos e indiretos com materiais, transportes, mão de obra (salários e respectivos dissídios que vierem ocorrer no período, alimentação, EPI, transporte e alojamento); encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, financeiros, administração local, encargos administrativos e gerenciais, serviços de terceiros, inclusive o lucro; procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamento e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho.

20.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

20.5.2. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta.

20.5.3. Na planilha orçamentária, as empresas deverão apresentar para os serviços idênticos os mesmos valores unitários, mantendo a coerência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preço Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética sob pena de desclassificação da proposta de preço.



20.5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal;
- b) Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

20.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

20.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8. Serão desclassificados automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer propostas com erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item;

20.9. O valor máximo global permitido para esta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

20.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

20.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 - "Documentação".

20.12. Segue as seguintes recomendações quanto ao preenchimentos das planilhas:

- a) As planilhas orçamentárias deverão conter o percentual de BDI e bem como o código e origem de preços utilizados;
- b) Nenhuma proposta será aceita caso o preço unitário acrescido do BDI seja maior que o apresentado neste edital;
- c) Serviços de mesmo código de referência deverão ter os mesmos valores unitários. Caso haja esta divergência na planilha da proposta considerada vencedora, a mesma será desclassificada por erro aritmético.



- d) As planilhas deverão apresentar arredondamento para 02 (duas) casas decimais nas colunas referentes à quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total;
- e) Este contrato deverá ser executado seguindo as solicitações de demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde o pagamento está vinculado à execução satisfatória do evento completo aprovado pela fiscalização.
- f) Apresentar todas as composições unitárias utilizadas para a elaboração da proposta, inclusive composições auxiliares. Para o caso de composição repetida, apresentar somente uma vez.

## **XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL**

21.1.2. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **menor preço global**, correspondente aos serviços a serem realizados. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

21.1.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.

21.1.4. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

21.1.5. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

21.1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

### **21.2. Será desclassificada a Licitante que:**

21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor orçado pelo município, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

## **XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.



**22.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**22.3.** Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**22.4.** Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

**22.5.** Eventuais pedidos de informações, poderão ser realizados através do endereço eletrônico [copelpregaopmcj@gmail.com](mailto:copelpregaopmcj@gmail.com).

**22.6.** As impugnações e recursos, entretanto, deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Crisópolis-BA, não sendo aceitos via e-mail.

### **XXIII - CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

**23.2.** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**23.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**23.4.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.5.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO VII** deste Edital.

**23.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.

**23.8.** O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93

### **XXIV – PAGAMENTO**



**24.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

**24.2.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

**24.3.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

**24.4.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**24.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **XXV – REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta.

## **XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**

**26.2.** Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

**26.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

## **XXVII – DAS PENALIDADES**





**27.1.** O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**27.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**27.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**27.4.** A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**27.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXVIII - RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**29.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas;

**30.3.** No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

**30.4.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

**30.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.6.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

**30.7.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS;**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

**30.8.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

.....  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



## ANEXO I

### PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS E DEMAIS MEMORIAIS E PROJETOS -

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA

#### 2. PLANILHAS

2.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.2 CREONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.3 PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI

2.4 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS  
MODELO DA CARTA PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
NESTA  
REF.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de: R\$..... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

**5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:

Cargo:

CI nº:

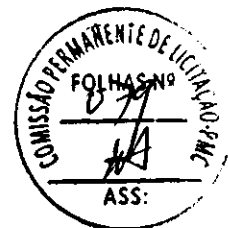
CPF nº:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_/2022  
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) carteira de identidade no. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Local e data



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
NESTA

Em cumprimento ao item 18.5, letra "f", do edital de licitação na modalidade de Tomada De Preço nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXX



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
NESTA

REF.: TOADA DE PREÇO Nº. \_\_\_/2022.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ) nem menor de 16 anos.  
 ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**





**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS – BAHIA**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada à ..... cidade de ..... Estado da ....., adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_/2022**, neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ..... emitido por ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**01.01** - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA**, conforme especificações técnicas, constantes do edital da Tomada de Preço N° \_\_\_\_/2022, e demais elementos atinentes aos serviços e respectivas quantidades.

**01.02** – A Execução das Obras e Serviços obedecerão aos termos do Edital na Modalidade Tomada de Preço de nº \_\_\_\_/2022, veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**02.01** – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

**02.02** – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela CONTRATANTE;

**02.03** – Liberar a execução dos serviços através de ordem de serviços;

**02.04** – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição;



**02.05 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA após a apresentação das faturas.**

**02.06 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**03.01 - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução dos Serviços, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;**

**03.02 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução das obras e serviços contratados, relacionadas com INSS e FGTS;**

**03.03 – Manter no local dos serviços:**

- a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;
- b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;
- c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta.

**03.06 – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos Serviços a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;**

**03.07 – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;**

**03.08 – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;**

**03.09 – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;**

**03.10 – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;**

**03.11 – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;**

**03.12 – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;**

**03.13 – Adquirir e manter no canteiro de obra um “Diário de Ocorrência” no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:**

**a) Pela CONTRATADA:**

- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;



- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

**b) Pela CONTRATANTE:**

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

**04.01** – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

**04.02** – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;
- b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:**

**05.01** – O prazo de conclusão dos serviços contratados será de \_\_\_ meses/dias, a contar dia do recebimento da Ordem de Serviço.

**05.02** – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:**

**06.01** – O valor global deste contrato, a preço inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de acordo com o resultado da multiplicação das quantidades de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 010/2022;

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Xxxxxxxxxxxx  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**06.02** – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:**

8.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida na Licitação na Modalidade Tomada de Preço n° \_\_\_/2022.

08.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, o Boletim de medição após o término dos serviços, ou conforme as quantidades dos serviços executados.

08.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

08.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

08.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos voltados à plena execução do objeto respectivo.

08.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

08.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no subitem precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

08.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

08.06 – Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no Índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei:

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;

09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigará-se a aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);

09.03 – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais;



**CLÁUSULA DÉCIMA – “FORÇA MAIOR”:**

**10.01** - Entende-se por motivo de “Força Maior”, greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**10.02** - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de “Força Maior”.

**10.03** - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**10.04** - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de “Força Maior”, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior”, com o que cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados.

**10.05** - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de “Força Maior”.

**10.06** - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

**11.07** - Se o impedimento causado por motivo de “Força Maior” se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

**10.08** - O comunicado sobre “Força Maior” será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.01** – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução dos Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**11.02** – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos.

**11.03** – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) Valor dos Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
- b) Valor das despesas de desmobilização;
- c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;



d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.02 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

12.03 – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

13.01 – Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

13.02 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.

13.03 – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.

13.04 – Decorridos 10 (dez) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.01 – O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:

- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CRISÓPOLIS – Bahia, ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Leandro Dantas de Jesus Costa**  
**MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Júnio Gabriel de Santana**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa:**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

|                               |                             |   |                                 |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº INCONV<br>0              | PROPOSTANTE / TOMADOR<br>PREFEITURA DE CRISÓPOLIS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0  |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SALVADOR | DATA BASE<br>08/22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS                         | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA | BDI 1<br>20,38% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item    | Fonte | Código  | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|-------|---------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.1.0.1 |       | 1.1.0.1 | ...       | M²      | 4,50       | 203,76                         |         | 481,81                         | 2.213,00          |
| 1.1.0.2 |       | 98205   | ...       | M2      | 450,00     | 0,48                           |         | 0,55                           | 247,50            |
| 1.1.0.3 |       | 140     | ...       | M²      | 199,86     | 0,45                           |         | 11,82                          | 2.362,58          |
| 1.2.1.1 |       | 98205   | ...       | M3      | 48,48      | 0,95                           |         | 94,84                          | 4.598,79          |
| 1.2.1.2 |       | 98205   | ...       | M3      | 29,83      | 0,25                           |         | 57,51                          | 1.715,82          |
| 1.3.1.1 |       | 98205   | ...       | M2      | 78,47      | 188,84                         |         | 238,72                         | 18.971,08         |
| 1.3.1.2 |       | 98205   | ...       | M3      | 17,25      | 629,28                         |         | 643,42                         | 11.099,00         |
| 1.3.1.3 |       | 98205   | ...       | KG      | 535,12     | 16,12                          |         | 19,40                          | 10.381,33         |
| 1.3.1.4 |       | 98205   | ...       | KG      | 173,79     | 20,38                          |         | 24,87                          | 4.287,40          |
| 1.3.1.5 |       | 98205   | ...       | KG      | 273,00     | 16,05                          |         | 21,70                          | 5.924,10          |
| 1.3.1.6 |       | 100079  | ...       | M3      | 18,88      | 294,88                         |         | 342,50                         | 6.591,05          |
| 1.3.1.7 |       | 98205   | ...       | M3      | 1,41       | 482,08                         |         | 587,24                         | 786,71            |
| 1.4.1.1 |       | 98205   | ...       | M2      | 230,79     | 188,34                         |         | 238,72                         | 55.094,19         |
| 1.4.1.2 |       | 98205   | ...       | M3      | 18,11      | 524,54                         |         | 643,42                         | 11.652,34         |

Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24702-D  
RUA ...





|                               |                             |                           |                                 |        |       |       |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                   | Nº SICOMV                   | PROPRIETÁRIO / TOMADOR    | APELIDO DO EMPREENDIMENTO       | BID 1  | BID 2 | BID 3 |
| 0                             | 0                           | PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  | 0                               | 20,38% | 0,00% | 0,00% |
| LOCALIDADE SINAIP<br>SALVADOR | DATA BASE<br>06-22 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA |        |       |       |

RECURSO 1

| Item    | Fonte | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|-------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.4.1.3 |       | 32702  | MONTAGEM DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 14,9 MM - MONTAGEM AF. 02/2018  | M3      | 1.288,03   | 54,30                          |         | 17,21                          | 22.180,78         |
| 1.4.1.4 |       | 32750  | MONTAGEM DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,9 MM - MONTAGEM AF. 02/2018   | M3      | 858,40     | 17,00                          |         | 20,48                          | 17.521,94         |
| 1.4.1.5 |       | 32701  | MONTAGEM DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,9 MM - MONTAGEM AF. 02/2018   | M3      | 404,87     | 15,94                          |         | 19,07                          | 7.720,87          |
| 1.4.1.6 |       | 32700  | MONTAGEM DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF. 02/2018   | M3      | 4,55       | 19,52                          |         | 19,88                          | 90,45             |
| 1.4.1.7 |       | 100970 | LACONTEAMENTO COM URSO DE BALDES, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETOS EM ESTRUTURAS AF. 02/2018  | M3      | 18,11      | 294,85                         |         | 342,50                         | 6.202,86          |
| 1.4.2.1 |       | 96106  | VERGA MOLADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,8 M DE VÃO AF. 02/2018  | M       | 10,00      | 96,21                          |         | 114,59                         | 1.145,90          |
| 1.4.3.1 |       | 101008 | LAJE PRE-FABRICADA DIMENSIONAL: 2,00x0,80x0,10 M, PARA PORTA, ANCHAMENTO EM CIMENTAÇÃO, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTEIRA TOTAL DA LAJE (COMPORTAMENTO) = 0,30 AF. 11/2018                | M2      | 247,47     | 171,50                         |         | 208,87                         | 51.194,12         |
| 1.5.0.1 |       | 94321  | ALUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO EM CORTE DE 85 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2018   | M       | 21,10      | 87,48                          |         | 98,69                          | 1.470,48          |
| 1.6.1.1 |       | 89467  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM, FIBR - 4,8 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 1M², COM VAOS, UTILIZANDO PALHETA AF. 12/2014 | M2      | 382,71     | 85,98                          |         | 102,90                         | 39.380,88         |
| 1.7.1.1 |       | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABIR, TIPO GRADE COM CHAPA COM GALVANIZADO AF. 12/2018  | M2      | 4,43       | 445,28                         |         | 538,94                         | 2.374,21          |
| 1.7.1.2 |       | 13066  | Porta em vidro temperado 10mm, no cor-vidro, inclusive ferragens e instalação e instalação finalizada  | m2      | 2,52       | 505,08                         |         | 1.114,63                       | 2.808,62          |
| 1.7.1.3 |       | 90832  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA (LEVE DO MEIO), SOLUÇÃO, ESPESURA DE 40MM, INCLUSIVE OBRAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2018  | UN      | 10,00      | 388,98                         |         | 480,22                         | 4.802,20          |



Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
RNP 05.067.54510







PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                               |                             |  |                                 |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|--|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICOMV                   | PROponente / TOMADOR<br>0 PREFEITURA DE CRISÓPOLIS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0  |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SALVADOR | DATA BASE<br>06-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS                          | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA | BDI 1<br>20,38% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item       | Fonte | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|------------|-------|--------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.12.1.4.  |       | 102200 | MEDIDA PARA ENCAIXAMENTO DE PINTURAS ESMAIS E SINTÉTICAS<br>RELAZINHO BARRANDA, 3 UNIDADES AF. 61021   | UN      | 16,90      | 16,21                             |            | 27,33                             | 459,14               |
| 1.13.0.1.  |       | 91940  | CAPA RETANGULAR 4" X 8" MESH (1,30 BDO PBD), PVC, INSTALADA EM<br>PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 94,00      | 14,41                             |            | 17,34                             | 1.629,96             |
| 1.13.0.2.  |       | 101900 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE<br>SOMEPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 102000   | UN      | 1,00       | 189,72                            |            | 191,72                            | 191,72               |
| 1.13.0.3.  |       | 92000  | CAIXA BLOTEADA 3" X 6", METÁLICA, INSTALADA BARRAJE -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 43,00      | 0,82                              |            | 10,82                             | 456,66               |
| 1.13.0.4.  |       | 97000  | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOMEPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES<br>FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 022000                    | UN      | 5,00       | 148,90                            |            | 179,22                            | 896,10               |
| 1.13.0.5.  |       | 97000  | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOMEPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES<br>FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 022000                    | UN      | 38,00      | 204,36                            |            | 245,96                            | 9.348,48             |
| 1.13.0.6.  |       | 91004  | ELETRODUTO FLEXÍVEL, CONJUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO AF. 122015                                 | M       | 21,03      | 9,24                              |            | 11,12                             | 233,85               |
| 1.13.0.7.  |       | 91004  | ELETRODUTO FLEXÍVEL, CONJUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO AF. 122015                                   | M       | 251,43     | 8,74                              |            | 8,11                              | 2.039,10             |
| 1.13.0.8.  |       | 91007  | ELETRODUTO FLEXÍVEL, CONJUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"),<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO AF. 122015                         | M       | 24,00      | 12,08                             |            | 15,14                             | 372,44               |
| 1.13.0.9.  |       | 101070 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO<br>GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24<br>DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 102000 | UN      | 1,00       | 710,00                            |            | 855,59                            | 855,59               |
| 1.13.0.10. |       | 92000  | TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE<br>E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 45,00      | 23,08                             |            | 28,50                             | 1.282,50             |
| 1.13.0.11. |       | 91000  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 10 A, INCLUINDO<br>SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015   | UN      | 9,00       | 27,20                             |            | 32,74                             | 294,66               |
| 1.13.0.12. |       | 91002  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE<br>E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 7,00       | 38,26                             |            | 43,83                             | 306,41               |
| 1.13.0.13. |       | 90091  | TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE<br>E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 8,00       | 25,27                             |            | 30,41                             | 243,28               |
| 1.13.0.14. |       | 91003  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE<br>E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 8,00       | 37,64                             |            | 45,54                             | 364,32               |
| 1.13.0.15. |       | 91003  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E<br>PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 10,00      | 22,81                             |            | 27,09                             | 270,90               |

Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
RNP 0506754510





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
PÚBLICO

|                  |                |                        |                           |        |       |
|------------------|----------------|------------------------|---------------------------|--------|-------|
| INFORMAÇÃO       | Nº SICORV      | PROPRIETÁRIO / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |        |       |
| LOCALIDADE SIAFI | DATA BASE      | DESCRIÇÃO DO LOTE      | MUNICÍPIO / UF            | BDI 1  | BDI 2 |
| SALVADOR         | 06-22 (N DES.) | CRAS                   | CRISÓPOLIS BA             | 20,35% | 0,00% |
|                  |                |                        |                           | BDI 3  |       |
|                  |                |                        |                           | 0,00%  |       |

RECURSO

| Item      | Fonte | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------|-------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.13.0.16 |       | 91995  | PARAFUSO PARAFUSO (MÓDULO) 2,5X10,00, INCLUI DOIS SUPORTE E PLACA DE FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015   | UN      | 2,00       | 26,59                          |         | 33,72                          | 67,44             |
| 1.13.0.17 |       | 91998  | PARAFUSO PARAFUSO (MÓDULO) 2,5X10,00, INCLUI DOIS SUPORTE E PLACA DE FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015   | UN      | 4,00       | 36,46                          |         | 42,88                          | 170,72            |
| 1.13.0.18 |       | 91997  | PARAFUSO PARAFUSO (MÓDULO) 2,5X10,00, INCLUI DOIS SUPORTE E PLACA DE FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015   | UN      | 1,00       | 44,68                          |         | 56,27                          | 56,27             |
| 1.13.0.19 |       | 91993  | PARAFUSO PARAFUSO (MÓDULO) 2,5X10,00, INCLUI DOIS SUPORTE E PLACA DE FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015   | UN      | 1,00       | 39,39                          |         | 40,12                          | 40,12             |
| 1.13.0.20 |       | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 5000V V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015                                | M       | 1.049,49   | 4,89                           |         | 4,85                           | 5.090,03          |
| 1.13.0.21 |       | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 5000V V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015                                  | M       | 15,06      | 6,66                           |         | 7,86                           | 119,67            |
| 1.13.0.22 |       | 91934  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA, 0,871 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015                                | M       | 123,00     | 23,99                          |         | 28,84                          | 3.547,32          |
| 1.13.0.23 |       | 92959  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO BIA, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 3,00       | 11,21                          |         | 13,49                          | 40,47             |
| 1.13.0.24 |       | 92957  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO BIA, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 3,00       | 14,36                          |         | 17,28                          | 51,84             |
| 1.13.0.25 |       | 92964  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO BIA, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 1,00       | 81,19                          |         | 73,64                          | 73,64             |
| 1.13.0.26 |       | 92973  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO BIA, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015  | UN      | 1,00       | 93,34                          |         | 112,34                         | 112,34            |
| 1.14.0.1  |       | 91996  | ELÉTRICIDADE INCLUI DOIS SUPORTE, PVC, EM 20 MM NUT, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122015                       | M       | 39,93      | 7,89                           |         | 9,24                           | 368,96            |
| 1.14.0.2  |       | 92976  | CABO TELEFÔNICO GRUPO 19 PARES INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2019  | M       | 39,93      | 3,03                           |         | 6,05                           | 241,58            |
| 1.14.0.3  |       | 101798 | ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20X0,20X0,20 M, EXCLUINDO TAMPAO AF. 122015   | UN      | 2,00       | 668,62                         |         | 673,32                         | 1.346,64          |
| 1.14.0.4  |       | 100661 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X100 CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUSTR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2019 | UN      | 2,00       | 260,04                         |         | 276,88                         | 553,76            |
| 1.14.0.5  |       | 92987  | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2019   | UN      | 11,00      | 35,28                          |         | 43,31                          | 476,41            |
| 1.14.0.6  |       | 91940  | GRUA RETANGULAR 2" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PIBO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015  | UN      | 11,00      | 17,41                          |         | 17,94                          | 190,74            |



Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
RNP 05.56754519

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |  |                                 |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|--|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICOMV                   | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA DE CRISÓPOLIS | APELIDO DO EMPREENHIMENTO<br>0  |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SALVADOR | DATA BASE<br>08-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS                        | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA | BDI 1<br>20,36% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item      | Fonte | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|-----------|-------|--------|---|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.15.1.1  |       | 88001  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | M       | 49,00      | 10,80                             |            | 12,40                             | 607,60               |
| 1.15.1.2  |       | 88006  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | M       | 78,00      | 22,84                             |            | 27,49                             | 2.171,71             |
| 1.15.1.3  |       | 88067  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | M       | 15,30      | 32,80                             |            | 39,12                             | 598,54               |
| 1.15.1.4  |       | 84708  | CONTADOR COM REFRIGERANTES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRUGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2018 | UN      | 4,00       | 37,20                             |            | 44,77                             | 179,08               |
| 1.15.1.5  |       | 88873  | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UN      | 4,00       | 7,32                              |            | 8,45                              | 33,80                |
| 1.15.1.6  |       | 88980  | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UN      | 2,00       | 11,22                             |            | 13,50                             | 27,00                |
| 1.15.1.7  |       | 88006  | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN      | 2,00       | 11,28                             |            | 13,54                             | 27,08                |
| 1.15.1.8  |       | 88410  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UN      | 7,00       | 11,40                             |            | 13,72                             | 96,04                |
| 1.15.1.9  |       | 88006  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UN      | 5,00       | 18,80                             |            | 22,78                             | 113,90               |
| 1.15.1.10 |       | 88006  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022   | UN      | 3,00       | 7,88                              |            | 9,14                              | 27,42                |
| 1.15.1.11 |       | 88408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 200MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN      | 18,00      | 8,40                              |            | 10,11                             | 181,98               |
| 1.15.1.12 |       | 88067  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN      | 2,00       | 12,77                             |            | 15,37                             | 30,74                |
| 1.15.1.13 |       | 88067  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN      | 8,00       | 9,18                              |            | 11,01                             | 88,08                |

RECORSO

PMv3.0.4

Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
RNP 0206754510



# CAIXA

PO - FILANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grupo de Sigilo  
PÚBLICO

|                              |                             |                             |                                 |                 |                |                |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0             | Nº BICOMV<br>0              | PROPRIETÁRIO / TOMADOR<br>0 | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0  | BDI 1<br>20,38% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |
| LOCALIDADE BNAPI<br>SALVADOR | DATA BASE<br>06-22 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS   | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA |                 |                |                |

RECURSO

| Item      | Fonte | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------|-------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.15.1.14 |       | 80007  | TUBO DE GRAU PVC SOLDAVEL, EM TUBO, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | UN      | 2,00       | 12,37                          |         | 15,37                          | 30,74             |
| 1.15.1.15 |       | 80003  | TE PVC SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | UN      | 4,00       | 10,20                          |         | 12,75                          | 50,92             |
| 1.15.1.16 |       | 80005  | TE PVC SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | UN      | 7,00       | 12,73                          |         | 15,32                          | 107,24            |
| 1.15.1.17 |       | 80008  | TE PVC SOLDAVEL, EM TUBO, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | UN      | 4,00       | 16,69                          |         | 22,70                          | 90,80             |
| 1.15.1.18 |       | 80004  | TE COM BUCHA DE TUBO NA BOLA CENTRAL PVC, SEDAVAL, DN 32MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012           | UN      | 2,00       | 21,26                          |         | 25,56                          | 51,12             |
| 1.15.1.19 |       | 80024  | TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012   | UN      | 2,00       | 21,20                          |         | 25,71                          | 51,42             |
| 1.15.1.20 |       | 80071  | REGISTRO DE ESFERA PVC, ROTACIONAL, COM VOLANTE, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | DN      | 2,00       | 36,33                          |         | 47,34                          | 94,68             |
| 1.15.1.21 |       | 100097 | REGISTRO DE ESFERA PVC, ROTACIONAL, COM VOLANTE, 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | DN      | 6,00       | 60,66                          |         | 75,42                          | 452,52            |
| 1.15.1.22 |       | 80006  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROTACIONAL, 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012   | UN      | 1,00       | 26,79                          |         | 32,14                          | 32,14             |
| 1.15.1.23 |       | 80001  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROTACIONAL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012   | UN      | 3,00       | 39,01                          |         | 39,73                          | 119,19            |
| 1.15.1.24 |       | 91797  | TOMBEIRA DE BOM PARA DÁMIA D'ÁGUA, ROTACIONAL, 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012  | UN      | 2,00       | 79,38                          |         | 96,11                          | 192,22            |
| 1.15.1.25 |       | 80075  | MEMBRADO DN 80 X 1,0 0,00MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018  | UN      | 1,00       | 223,49                         |         | 281,44                         | 281,44            |
| 1.15.1.26 |       | 100008 | CASA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062012   | UN      | 2,00       | 949,57                         |         | 1.129,66                       | 2.259,32          |
| 1.16.0.1  |       | 80060  | TUBO PVC SOLDAVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRAMENTAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062018 | M       | 6,22       | 24,75                          |         | 29,83                          | 245,20            |
| 1.16.0.2  |       | 80714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESBOITO PRISMA, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOITO SANITÁRIO, AF. 1/2014                     | M       | 31,74      | 69,97                          |         | 71,10                          | 2.256,71          |
| 1.16.0.3  |       | 94001  | TUBO PVC SOLDAVEL, DN 80 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRAMENTAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062018 | M       | 30,81      | 27,10                          |         | 32,62                          | 1.005,02          |
| 1.16.0.4  |       | 80402  | CASA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 80 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMBAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF. 06/2022                                       | UN      | 8,00       | 38,08                          |         | 45,85                          | 366,80            |

PMAS.0.4



Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
RUBR 05.05754510

|                              |  |                           |                                |                                 |                 |                |                |            |            |
|------------------------------|--|---------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|------------|------------|
| INFORMAÇÃO                   | INFORMAÇÃO   | INFORMAÇÃO                | INFORMAÇÃO                     | INFORMAÇÃO                      | INFORMAÇÃO      | INFORMAÇÃO     | INFORMAÇÃO     | INFORMAÇÃO | INFORMAÇÃO |
| 0                            | 0  | 0                         | 0                              | 0                               | 0               | 0              | 0              | 0          | 0          |
| LOCALIDADE SNAPI<br>SALVADOR | PROPONENTE / TOMADOR<br>0 (PREFEITURA DE CRISÓPOLIS) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA | BDI 1<br>20,35% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |            |            |

RECURSO +

| Item       | Fonte | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|-------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.16.0.5.  |       | 8978A  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 7,00       | 7,00                           |         | 9,22                           | 64,54             |
| 1.16.0.6.  |       | 8986Z  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 2,00       | 7,00                           |         | 9,54                           | 19,08             |
| 1.16.0.7.  |       | 8986Y  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 5,00       | 28,38                          |         | 30,39                          | 151,95            |
| 1.16.0.8.  |       | 8977J  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 7,00       | 15,42                          |         | 17,75                          | 96,25             |
| 1.16.0.9.  |       | 8977K  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 15,00      | 10,69                          |         | 12,73                          | 190,95            |
| 1.16.0.10. |       | 8988I  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AF. 122814                                    | UN      | 6,00       | 46,77                          |         | 56,70                          | 362,20            |
| 1.16.0.11. |       | 8988J  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AF. 122814                                    | UN      | 3,00       | 43,08                          |         | 51,61                          | 154,83            |
| 1.16.0.12. |       | 8978L  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 6,00       | 28,77                          |         | 31,02                          | 186,12            |
| 1.16.0.13. |       | 8978M  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 X 200 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814 | UN      | 5,00       | 20,37                          |         | 26,24                          | 128,20            |
| 1.16.0.14. |       | 8978N  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 8,00       | 7,00                           |         | 9,22                           | 73,76             |
| 1.16.0.15. |       | 8978O  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 1,00       | 494,00                         |         | 559,30                         | 559,30            |
| 1.16.0.16. |       | 8978P  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814       | UN      | 5,00       | 681,48                         |         | 675,90                         | 3.379,00          |
| 1.16.0.17. |       | 8978Q  | JUNTA 40 GRÁVUL, PVC, SERIE NORMAL, ESOTO FRENAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM MANAL DE DESCARGA OU EM MANAL DE ESGOTO SANTIAGO AF. 122814    | UN      | 2,00       | 13,93                          |         | 16,77                          | 33,54             |
| 1.16.0.18. |       | 174    | Terminal de ventilação em pré-fabricado, para esgoto primário, diâmetro = 6 (seis) metros.  | UN      | 5,00       | 12,33                          |         | 14,84                          | 74,20             |



Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
RNP 05.09754510



# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Selo  
MUNICÍPIO

|                               |                             |   |                                 |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº BICOMV<br>0              | PROPOSTANTE / TOMADOR<br>C/PREFEITURA DE CRISÓPOLIS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0  |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPE<br>SALVADOR | DATA BASE<br>06-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CRAS                           | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS/BA | BDI 1<br>20,36% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item      | Fonte | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|-----------|-------|--------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.16.0.19 |       | 01     | Instalação de rede de água fria para abastecimento, com reservatório elevado, diâmetro = 100 x 100mm.  | UN      | 2,00       | 30,32                             |            | 30,32                             | 60,64                |
| 1.16.0.20 |       | 02005  | TRABALHO DE ENLACE DE CIMENTO EM CONCRETO PARA BLOCO DE ABASTECIMENTO INTERNO = 2,30 M. ALTURA INTERNA = 2 E 100 M. VOLUME ÚTL. = 10000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS. | UN      | 1,00       | 7781,25                           |            | 7781,25                           | 7781,25              |
| 1.16.0.21 |       | 02009  | ALINHAMENTO DE CIMENTOS EM CONCRETO PARA ABASTECIMENTO INTERNO = 1,80 M. ALTURA INTERNA = 1,80 M. VOLUME ÚTL. = 1000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                    | UN      | 1,00       | 4718,76                           |            | 4718,76                           | 4718,76              |
| 1.16.0.22 |       | 02009  | ALINHAMENTO DE CIMENTOS EM CONCRETO PARA ABASTECIMENTO INTERNO = 2,30 M. ALTURA INTERNA = 2,30 M. VOLUME ÚTL. = 10000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                   | UN      | 1,00       | 9320,62                           |            | 9320,62                           | 9320,62              |
| 1.17.0.1  |       | 02005  | PELO SUPORTE, PVC EN 150 X 100 MM, JUNTA SOLÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO PARA MANEIO DE ENCAMBAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.   | UN      | 12,00      | 19,67                             |            | 19,10                             | 229,20               |
| 1.17.0.2  |       | 02012  | TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETRO 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM FORMA DE ENCAMBAMENTO AF 120002.  | M       | 89,00      | 82,76                             |            | 82,76                             | 7365,64              |
| 1.17.0.3  |       | 02009  | ALINHAMENTO DE CIMENTOS EM CONCRETO PARA ABASTECIMENTO INTERNO = 1,80 M. ALTURA INTERNA = 1,80 M. VOLUME ÚTL. = 1000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                    | UN      | 39,00      | 71,64                             |            | 71,64                             | 2793,96              |
| 1.17.0.4  |       | 01002  | CAIXA DE ABASTECIMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ABASTECIMENTO INTERNO = 1,80 M. ALTURA INTERNA = 1,80 M. VOLUME ÚTL. = 1000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                | UN      | 15,00      | 675,80                            |            | 675,80                            | 10137,00             |
| 1.17.0.5  |       | 01009  | CAIXA DE ABASTECIMENTO PARA ABASTECIMENTO INTERNO = 2,30 M. ALTURA INTERNA = 2,30 M. VOLUME ÚTL. = 10000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                                | UN      | 1,00       | 879,29                            |            | 879,29                            | 879,29               |
| 1.18.0.1  |       | 01011  | REATOR DE ABASTECIMENTO PARA ABASTECIMENTO INTERNO = 1,80 M. ALTURA INTERNA = 1,80 M. VOLUME ÚTL. = 1000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                                | M       | 2,00       | 389,48                            |            | 389,48                            | 778,96               |
| 1.18.0.2  |       | 01009  | REATOR DE ABASTECIMENTO PARA ABASTECIMENTO INTERNO = 2,30 M. ALTURA INTERNA = 2,30 M. VOLUME ÚTL. = 10000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS.                               | UN      | 6,00       | 31,11                             |            | 31,11                             | 248,88               |
| 1.19.1.1  |       | 02005  | TRABALHO DE ENLACE DE CIMENTO EM CONCRETO PARA BLOCO DE ABASTECIMENTO INTERNO = 2,30 M. ALTURA INTERNA = 2 E 100 M. VOLUME ÚTL. = 10000 L. PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS. | UN      | 4,00       | 535,02                            |            | 535,02                            | 2140,08              |
| 1.19.1.2  |       | 02012  | TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETRO 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM FORMA DE ENCAMBAMENTO AF 120002.  | UN      | 2,00       | 834,76                            |            | 834,76                            | 1669,52              |
| 1.19.1.3  |       | 10000  | SARDEIA DE APOIO META, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, PRADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 012000.   | UN      | 4,00       | 461,79                            |            | 461,79                            | 1847,16              |



Jorge Otávio Silva Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA nº 24721-D  
R.F.P. 02-06754710



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

|                               |                             |   |                                 |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICOM<br>0               | PROPOSTANTE / TOMADOR<br>PREFEITURA DE CRISÓPOLIS | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0  |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>SALVADOR | DATA BASE<br>08-22 (N DES.) | CRAS  | MUNICÍPIO / UF<br>CRISÓPOLIS BA | BDI 1<br>20,36% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO +

| Item       | Fonte | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|-------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.19.1.4.  |       | 100000 | MATERIAL DE ACABAMENTO DO INTERIORES - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 010000   | UN      | 6,00       | 48,95                          |         | 48,95                          | 293,70            |
| 1.19.1.5.  |       | 10001  | QUEBRA DE VIDROS EM LOUÇA BRANCA 30 X 30CM OU EQUIVALENTE - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 010000  | UN      | 1,00       | 161,92                         |         | 161,92                         | 161,92            |
| 1.19.1.6.  |       | 10000  | LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 40 X 60CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO MÉDIO - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 010000   | UN      | 2,00       | 437,96                         |         | 437,96                         | 875,96            |
| 1.19.1.7.  |       | 10003  | LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 20 X 30CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR INCLUIO SIFÃO PLENEIRO, ESPEC. VALVULA E SIFONTE PLASTICO, SIFÃO EM PLASTICO E TORNEIRA CRONIDA DE MESA. PADRÃO POPULAR - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 010000 | UN      | 2,00       | 281,76                         |         | 281,76                         | 563,56            |
| 1.19.1.8.  |       | 10006  | TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM COLUNA 20 OU EQUIVALENTE. INCLUIO SIFÃO PLENEIRO, ESPEC. VALVULA INJETADA E TORNEIRA DE INSTAL. CRONIDA PADRÃO POPULAR - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 010000   | UN      | 1,00       | 668,23                         |         | 668,23                         | 668,23            |
| 1.19.1.9.  |       | 2074   | Para os trabalhos será fornecido em aço inox, dim. 1,50x0,50x0,81 ou eqv, vitrola de pressão, com acabamento e torneira adequada, orientada a direita, tipo 04  | un      | 1,00       | 983,76                         |         | 983,76                         | 983,76            |
| 1.19.1.10. |       | 10000  | CHUVEIRO SINTETICO COM SIFÃO PLASTICO, TUDO INCLUIO. FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 010000   | UN      | 1,00       | 108,78                         |         | 108,78                         | 108,78            |
| 1.19.1.11. |       | 10720  | Chuveiro para banho tipo ducha, eqv.  | un      | 2,85       | 468,75                         |         | 468,75                         | 1.338,84          |
| 1.20.0.1.  |       | 2080   | FORNHECIMENTO   | un      | 450,00     | 2,18                           |         | 2,62                           | 1.179,00          |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapresta; RP - 100% Contrapresta; CP - 100% Repasse; CU - 100% Outros.

CRISÓPOLIS BA  
Local

Responsável Técnico  
Nome: JORGE OTAVIO DA SILVA BRAGA  
Jorge Otávio Silva Bragaa  
Engenheiro CMI  
CREA nº 24/21-D  
PIIP 0200754510

